



PROCESSO N.º 86/02
PARECERES N.ºs 86/02

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02
Proc. 86/02
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 46/2002

DÁ NOMINAÇÃO AO PAVILHÃO 27-B LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JORGE ALVES DE OLIVEIRA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** O Pavilhão 27-B, localizado no Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”, passa a denominar-se Pavilhão “LAURINDO DE GÊNOVA”.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MAIO DE 2.002

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer
e Turismo

Câmara Municipal de Assis 25/05/02

Chefe do Departamento do Legislativo



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS -SP

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em Cândido Mota no dia 04 de abril de 1939.

Filho do agricultor e empresário Antonio de Gênova e Emília Pellizzon de Gênova.

Iniciou os primeiros estudos no Grupo Escolar de Cândido Mota, hoje, "Escola de Primeiro Grau Clotilde de Castro Barreira". Em seguida, passou para o Colégio Diocesano de Assis, onde terminou o Primeiro Grau.

Fez o Segundo Grau na "Escola Técnica de Comércio de Assis", hoje Colégio Comercial de Assis, onde formou-se Técnico em Contabilidade.

Casou-se em 1962 com a Professora Ceres Ferreira da Silva de Gênova, com que teve três filhos: **Laucir Glauco de Gênova**, Médico Veterinário, casado com Rosana do Amaral de Gênova, Advogada e Empresária; **Ciro Augusto de Gênova**, Advogado, Professor Universitário, casado com a Dentista Andrea Peron da Silva Gênova, residentes em São Paulo e **Leonardo de Gênova Silva Gênova**, Advogado e solteiro.

Formou-se em Direito pela Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha", em 21 de fevereiro de 1975.

Trabalhou de 1960 até 1º de janeiro de 1979, como Escrevente no Cartório do 1º Ofício de Notas e Anexos de Assis. Em 1979 iniciou a carreira de Advogado, que exerceu até 11 de junho de 1998.

Foi sócio fundador do Lions Clube de Assis Oeste, em 1994, onde atuou como Secretário até 1997. Recebeu o Certificado de "**Secretário 100%**", no ano leonístico 95/96.

Foi sócio fundados do Lions Clube de Assis "Leão do Vale", exercendo o cargo de Vice-Presidente.

Membro atuante das primeiras reuniões para criação da FICAR em 1987.

Pecuarista pioneiro desde 1989, na utilização da Técnica de Inseminação Artificial em gado de corte no Município de Lutécia e região, criando gado Brangus.

Expositor de gado Brangus na 5ª e 6ª FICAR.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 86/02
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

Sua alma está nos braços do Senhor, e seu nome na memória e no coração de seus familiares e amigos, pelo que registramos um preito de saudade a este homem de valor através da homenagem traduzida por este Projeto de Lei

+ Salvo em 11/06/98

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB

Fls. n.º 05
Proc. 86/02
Presidente





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
Pres. n.º 86/02
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 076/ 2.002 PARECER Nº 086/2002

Dá denominação a Pavilhão do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de "Pavilhão Laurindo de Gênova", ao Pavilhão nº 27B, do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

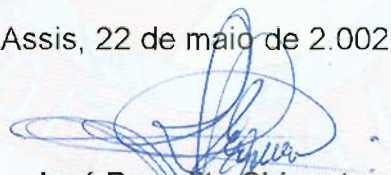
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o inciso XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 22 de maio de 2.002.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP, 149.159